



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DE ATA Nº. 017/2011-CPJ, REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (2011), às nove horas e dez minutos (09h10min), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, presentes o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, Dr. Jorge Alberto Gomes Damasceno, e os Procuradores de Justiça, Drs. Alberto Nunes Lopes, Flávio Ferreira Lopes, João Bosco Sá Valente, Sandra Cal Oliveira, Carlos Antônio Ferreira Coêlho, Noeme Tobias de Souza, Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, Suzete Maria dos Santos, Nicolau Libório dos Santos Filho, Pedro Bezerra Filho, Maria José Silva de Aquino, José Roque Nunes Marques, Jussara Maria Pordeus e Silva, Públio Caio Bessa Cyrino e Antonina Maria de Castro do Couto Valle. Ausentes, justificadamente, os Procuradores: Evandro Paes de Farias (Férias, Portaria nº. 1133/2011/PGJ); Rita Augusta de Vasconcellos Dias (Licença Médica); Maria José da Silva Nazaré (Férias – Portaria Nº. 1099/2011/PGJ). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão:** a começar, procedeu-se à verificação de *quorum*, sendo a reunião de pronto instalada, haja vista a presença de dezesseis (16) Procuradores de Justiça. **II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior:** não houve Ata para aprovação. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** Expediente encaminhado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça aposentado, Doutor Fernando Florêncio da Silva, protocolizado sob o nº. 514847, cuja cópia já foi enviada anteriormente ao gabinete dos Srs. Procuradores de Justiça. O Sr. Presidente informou que de acordo como que foi tratado no TCE pelo Procurador-Geral de Justiça,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

acompanhado de outros Procuradores de Justiça, o processo visando a aposentadoria do Dr. Fernando Florêncio da Silva já está concluído e será encaminhado ao Procurador-Geral para elaboração do Ato. **Prestações de Contas de diárias e passagens recebidas: Ofício nº. 344.2011.CGMP**, encaminhado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que a viagem a serviço do Procurador Nicolau Libório, a Brasília, ocorreu em defesa da Instituição, no Conselho Nacional do Ministério Público, porque aquele Conselho esteve muito próximo de cometer um dos atos mais deploráveis que poderia acontecer, conhecendo a história do Dr. Nicolau Libório, pelo que soube ele foi por conta própria, com recursos próprios, quem estava presente era o Dr. Nicolau Libório, mas era a Instituição que se fazia presente naquele momento, o Dr. Libório se não tivesse exercendo nenhuma função no Ministério Público ele jamais seria chamado pelo Conselho Nacional naquela situação. Em seguida, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que esta prestação de contas está relacionada à viagem feita a Maceió, a de Brasília foi por conta própria. Prosseguindo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que está ciente que viagem a Brasília foi por conta própria e que deseja externar o seu posicionamento contrário e que a Instituição deve assumir as despesas, considerando que o Procurador Nicolau Libório é Corregedor do Ministério Público e viajou nesta condição. Em seguida, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que quando foi a Brasília para participar da reunião que estaria apreciando o Embargo de Declaração que apresentou em razão do Conselho ter deliberado pela instauração de um PAD contra ele, porque simplesmente o Conselho avocou uma Sindicância e decidiu que em razão da demora deveria instaurar um PAD contra ele e entrou com Embargos de Declaração, pedindo efeitos infringentes e foi até Brasília e quando requereu autorização para ir, fez questão de salientar que seria sem ônus para a Instituição e a Portaria saiu desta maneira. Agradecer a solidariedade do Dr. Roque, mas o pedido foi seu porque eu acho que mesmo estando Corregedor hoje, deveria defender o seu nome e pelo seu nome eu faz nenhuma avaliação de gasto, foi a Brasília e o objetivo foi atingido e graças a Deus da mesma forma que o Conselho decidiu pela instauração de um Procedimento Administrativo Disciplinar, por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

unanimidade, da mesma maneira reconheceu o “equivoco” cometido e por unanimidade simplesmente decidiu arquivar. Agradece a solidariedade do Dr. Roque e de alguns colegas que recebeu, mas eu acho que em defesa do seu nome, não pode fazer nenhum tipo de avaliação se vai gastar menos ou gastar mais, acha que o maior gasto, o maior desgaste é quando a gente vê o nome da gente enxovalhado. Em seguida, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que com certeza Dr. Libório, a realidade é que às vezes a gente gasta passagens e diárias para posse de colegas de outros Estados e numa situação dessa a Instituição não assume. Eu acho que a iniciativa é da Instituição. **Ofícios nºs 019, 020 e 021/2011-GAB**, encaminhados pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor Francisco das Chagas Santiago da Cruz. **IV – Comunicações dos membros: Palavra da Procuradora Sandra Cal Oliveira, Coordenadora do CAO-CIVIL:** com a palavra, a Procuradora **Sandra Cal Oliveira** afirmou que durante esta semana, na condição de Coordenadora da área cível, ocorreu um fato bastante triste para a sua carreira, porque na verdade nunca tinha sido desrespeitada e desacatada como foi esta semana e parece que a situação continua, porque neste exato momento está havendo uma reunião no anexo. Nós tivemos uma reunião na Coordenadoria juntamente com Vossa Excelência e a Dra. Silvana Cabral, sua Assessora, e ficou consignado o seguinte, que nós, Coordenadores teremos que fazer escala de férias dos nossos coordenados, que essa não é a nossa atribuição, fazer escalas de férias, todos nós sabemos quais são as nossas responsabilidades, as nossas atribuições, no momento todos os que estavam presentes sabem que eu falei que eu não iria fazer essa escala de férias, porque eu não acho atribuição de Coordenador, inclusive o Dr. Públio Caio também se manifestou, no mesmo sentido, alguns Coordenadores também se manifestaram neste mesmo sentido. Neste exato momento está havendo uma reunião no prédio anexo, em relação à escala de férias com a Dra. Silvana, ela marcou a reunião exatamente para hoje, sabendo que hoje, primeira sexta-feira do mês tem reunião do Colégio de Procuradores, é óbvio que eu não vou me fazer presente naquela reunião, mas no meio da semana eu fui procurada pela mesma Dra. Silvana, inclusive na semana passada eu tinha um processo para entregar e eu estava então em meu gabinete, treinando o meu Estagiário, eu estava ditando e ele estava digitando



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

o Processo, ocorre que ela pediu para que ele saísse e falou coisas que eu nunca tinha ouvido durante os meus quase trinta (30) anos de Ministério Público, eu me senti ultrajada, humilhada e eu não gosto nem de falar deste assunto, porque eu me emociono, mas o que aconteceu foi tão triste para mim, que eu passei a semana toda pensando, se o caso era pessoal ou se era funcional, porque se o caso for pessoal eu resolvo, agora se for funcional, quem tem que resolver é a Administração, porque se eu não estou à altura de ser Coordenadora do Cível, é fácil para a Administração, é só fazer a minha exoneração e assinar, porque eu não vou pedir para sair, como eu pedi da outra vez, não vou pedir pelo seguinte, porque no momento em que eu pedir para sair, eu estou me acovardando e se tem uma coisa que eu não sou é covarde, também não funciono fazendo barraco, nem funciono com fuxico, nem com fofoca e o que foi me dito é que as pessoas lá no anexo estavam descontentes porque eu tenho uma funcionária, funcionária essa que eu treinei e que veio trabalhar comigo em outra situação, em outros anos, em outras eras, quando eu fui Coordenadora do Cível eu treinei e ela teve a coragem de dizer que eu estava prejudicando essa funcionária, ela não tinha que trabalhar como Assessora de Coordenador, ela tinha que trabalhar em Processo, então ela tinha que trabalhar junto aos Promotores. Essa funcionária hoje é uma funcionária brilhante, só que o diamante ele tem que ser lapidado para virar brilhante e o que eu tenho ouvido, segundo relato da Dra. Silvana é de que alguns Promotores que estavam já com os Agentes Técnicos, alguns meses inclusive algumas dessas Promotoras estavam se queixando que o Assessor Técnico delas não está correspondendo ao trabalho. Eu disse, bem se isso está ocorrendo, é falha do Promotor porque nós pegamos diamantes para lapidar e virar brilhante, se ele já está há vários meses com essas pessoas e essas pessoas ainda não estão dentro do que eles esperam que esteja, a culpa não é minha, é falha da prova que eles fizeram, porque prova nem sempre testa inteligência e sabedoria, a gente sabe disso, não é? Mas de qualquer forma não cabe a mim, fazer o treinamento com cada um deles, e nem como ensinar os Promotores como eles devem se portar perante os Assessores Técnicos que lhes foram dados. Ora, quando eu entrei na Coordenadoria, haviam três (3) Agentes Técnicos que passavam três (3) meses com cada Promotor, não precisa ser matemático autêntico para saber



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

que com vinte (20) Promotores tendo três (3) Assistentes Técnicos, passando cada um três (3) meses, havia Promotores que iriam passar no mínimo dois (2) anos, talvez 3 (três) sem Agentes Técnicos, o que eu fiz? Diante dessa situação eu diminuí de três (3) meses para um (1) mês para tentar amenizar a situação. Durante a minha estada na Coordenadoria, foram colocados mais cinco (5) Agentes Técnicos e hoje estamos com nove (9), alguns Promotores não tinham vontade de ter um Agente Técnico, porque achavam que era melhor ficar sozinhos e assim permanecer, Dra. Kátia, esse é um exemplo, ela não quis Agente Técnico até agora, porque ela sabe das dificuldades que a gente tem, muito bem, quando a Dra. Carol passou de Agente de Apoio, ela passou no último concurso também para Agente Técnico e foi chamada acho que na última ou penúltima leva, o que é que aconteceu? Ela foi chamada a trabalhar com a Dra. Suzete, porque a Assessora Jurídica da Dra. Suzete havia entrado de licença, então ela foi trabalhar com a Dra. Suzete nesse período, quando ela voltou para a minha sala, eu disse, tudo bem, como todos já têm dois (2) Promotores para um (1) Agente Técnico, eu vou então ficar com a Dra. Carol porque eu preciso de alguém para me ajudar, mas antes disso eu trouxe no anexo um (1) Agente de Serviço, a D. Edjane, que estava no anexo fazendo trabalho de Agente de Apoio, ou seja num autêntico desvio de função, muito bem, eu não tinha ninguém porque não contava com a Dra. Carol que estava com a Dra. Suzete e nem era Agente Técnico ainda, muito bem e foi falado na minha sala também que eu estava querendo tomar conta dos funcionários do Ministério Público e os funcionários não eram meus, eram do Ministério Público, ora, eu podendo ter comigo um funcionário que foi treinado por mim, os méritos são todos da funcionária, mas houve o meu treinamento, como todos nós temos obrigação de treinar aquelas pessoas que trabalham com a gente, pelo menos que estão próximos a mim, eu procuro fazer isso, eu faço isso até com os Estagiários que chegam comigo, não têm a menor condição de fazer uma peça, saem de perto mim, graças a Deus, sabendo trabalhar aonde eu trabalho, pelo menos no nível eles sabem trabalhar, eu acho que essa é a função maior de todos nós, é dotar os nossos funcionários, os nossos Estagiários, procurar melhorar a vida de todo mundo e eu sou daquelas que continuo pensando que quando nós temos alguém que nós somos responsáveis por ela, nós somos responsáveis por aquilo que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

cativamos, como o Pequeno Príncipe, então eu me sinto responsável por aquelas pessoas que trabalham comigo, não quero absolutamente que aquelas pessoas que trabalham comigo um dia, quando saíam de mim sejam prejudicadas pelo fato de terem trabalhado comigo, se tiverem que fazer alguma coisa, que façam comigo, porque as pessoas que trabalham comigo não têm a menor culpa nisso, então eu neste momento peço muito a Deus que ilumine as pessoas que trabalham aqui no Ministério Público, inclusive os Promotores, principalmente os Promotores, porque foi me dito também que alguns façam não chegavam ao meu conhecimento, porque eu era Procuradora de Justiça, eu disse: bem, quando nós temos Promotores de Justiça que não têm a coragem de vir até o Procurador, não digo nem o Procurador-Geral, Procurador e falar qualquer problema que esteja ocorrendo, eu acho que sinceramente deveriam ter feito concurso para outra coisa, porque nós, como Promotores de Justiça que somos, primeiro predicado que nós temos que ter é a coragem, se nós não tivermos coragem nós não podemos desempenhar nenhum papel, muito menos de Promotor de Justiça, e eu gostaria também de que as pessoas que tivessem algum problema comigo que me procurassem realmente e falassem o motivo pelo qual estão desencantados, porque o que eu tenho feito na Coordenadoria é ajudar ao máximo, já entreguei processos para Promotores que responderam para mim que não iam fazer o processo, porque estavam assoberbados de serviços, eu acho que nós como Promotores sabemos que a gente só pode deixar de trabalhar em um processo por duas questões, ou impedimento ou suspeição, fora isso nós somos obrigados a pegar todo tipo de processo e qualquer número de processos, o que acontece é que quando nós temos número maior de processos, a gente deve se dedicar mais, porque a gente tem a responsabilidade de entregar processos no prazo, nós temos responsabilidade com os nossos jurisdicionados. Foi-me dito também que eu não trabalhava em processos judiciais, mas nós trabalhamos, sim, em processos no fundo até judicial, porque nós tivemos um pedido de ser ouvida uma pessoa que estava interessada em assumir a paternidade e a Promotora disse novamente que não era atribuições dela, era simplesmente para que a pessoa fosse ouvida no gabinete e como ela já estava ciente, ela queria assumir a paternidade, caso o exame de DNA desse positivo e deu, o que foi feito? Eu sim, tive que ter um desvio de função, estava ferindo o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

princípio do Promotor Natural, no momento em que eu chamei a pessoa no meu gabinete, mas eu fiz isso, saí daqui cinco (5) horas da tarde, inclusive, porque a pessoa chegou às três (3), então eu ouvi a pessoa e mandei para Brasília, a Promotora de Brasília tem uma Promotoria chamada Promotoria de Definição de Paternidade e eu fiz isso para exatamente proteger a nossa Instituição e mostrar que nós somos capazes, sim, de ajudar quem nos procura, foi feito o depoimento, foi inclusive digitado, foi mandado para Brasília e agora eu tenho certeza de que mais uma criança teve sua paternidade reconhecida. Eu não estou aqui para medir forças, mesmo porque eu acho que já estou cansada de lutar, mas meus sonhos continuam, porque a gente só morre quando deixa de sonhar e o meu sonho é ver essa instituição cada vez mais engrandecida, lutando pelos nossos ideais e sobretudo harmonicamente, porque a união faz a força, eu acredito nisso, então me perdoem, mas eu continuo achando e pensando que não é atribuição nossa fazer escala de férias para os Promotores, porque nós não temos nenhum elemento para saber se os Promotores tem ou não período de férias, isso é uma questão administrativa, então deve ser tratado lá na D.A., eu não tenho essa atribuição e continuo pensando dessa maneira, infelizmente está havendo uma reunião nesse momento, e outra, não podemos ser movidos a fofocas, uma coisa que eu detesto é fofoca, não gosto de fuxico, de fofoca, destas coisas que acontecem na calada da noite, na calada do dia e por trás de todo mundo, quando eu tenho que falar, eu falo assim, de peito aberto, de frente e de preferência olhando para as pessoas, então eu não vou admitir mais uma vez ser desrespeitada, ser desacatada, porque ontem, ao me dizerem que tinha essa reunião hoje, fui pessoalmente instada a ir para essa reunião, ligaram exatamente para a Agente de Serviço para dizer que como eu não tinha concordado em fazer a escala de férias, ia ter uma reunião hoje no anexo e que se eu quisesse, que eu estivesse presente. Eu sempre respeitei todo mundo, a prova disso é que eu trato todo mundo por Doutor, por senhor, seja o funcionário dos Serviços Gerais, eu trato assim, porque eu me conduzo assim, eu não gosto de barraco, eu acho que não é da nossa índole tratar as pessoas desrespeitosamente, até porque nós temos o dever de urbanidade, é dever, não é querer, é dever nosso tratar a todos com respeito e com urbanidade, então eu vou pedir mais uma vez que me respeitem, se estiver



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

havendo algum problema pessoal, eu volto a dizer, essas pessoas me procurem pessoalmente e falem o que elas têm para dizer, se for funcional aí o problema já não é meu, é com a Instituição, é com a própria Administração, pode bater agora a minha exoneração. Era só isso senhores o que eu queria falar, muito obrigada. **Recurso Impetrado pelo Promotor de Justiça, Dr. Ronaldo Andrade:** com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** solicitou informações com relação ao recurso impetrado pelo Dr. Ronaldo Andrade, ao Colégio de Procuradores de Justiça, considerando que o despacho do Procurador-Geral foi pelo indeferimento *in limine*, então gostaria de saber por que que este recurso não foi encaminhado ao Colégio de Procuradores de Justiça? Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** afirmou que o que estão fazendo com o Dr. Ronaldo Andrade é absoluta falta de respeito a um Promotor que dedicou a sua vida toda a esta Instituição e agora é jogado na vala comum, dos criminosos comuns, comparado a Vicente Cruz, comparado a David Carramanho, comparado a Walber, comparado a não sei mais quem, isto é inadmissível, principalmente porque baseado em uma investigação tendenciosa, de um delegado tendencioso e fundamentalmente porque não se investigou nada a respeito do Dr. Ronaldo aqui, o Vicente Cruz foi investigado com PIC que eu presidi, o Walber foi investigado eu presidi o PIC, Carramanho foi investigado eu presidi o PIC e o Dr. Ronaldo quem investigou? Quem definiu a cerca dele ter cometido um ilícito? O fundamento da recusa dos dois (2) recursos é a suposta existência de fato típico, agora eu pergunto aqui, ao mais jejunos, não é aos senhores não, ao mais jejunos dos alunos de Direito Processual Civil, tipicidade é fundamento para recurso? Então o sistema vem todo abaixo, porque bastaria que o fato fosse típico, que viabilizasse qualquer tipo de recurso, já vai para a denúncia direito, foi o que fizeram com o Dr. Ronaldo, sob o fundamento que o fato é típico, denúncia direta, cadê o PIC, cadê o direito de defesa? Em seguida, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: suprimindo-se garantia do membro do Ministério Público. Em seguida, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: e mais grave do que isto, suprimindo-se atribuição deste Colegiado, então sem respeito ao nosso Colégio de Procuradores, eu não vou permitir o trucidamento que estão fazendo com o Dr. Ronaldo Andrade. Eu vou levantar a minha voz, eu acho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

um absurdo o que estão fazendo com o Dr. Ronaldo, eu quero ver se este Colegiado vai permitir que se faça o que estão fazendo com o Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que gostaria de ajuda dos mais antigos, se existe previsão regimental para avocar recursos e se o segundo recurso foi analisado? Em seguida, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: eu quero fazer uma pergunta que é fundamental: eu quero saber se o fato existiu, aconteceu um recurso do Dr. Ronaldo indeferido de plano, sem ser trazido para cá, é a primeira questão que a gente tem que saber, se existiu isto. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Sim. Em seguida, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: foram dois (2) recursos. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: já que houve uma indagação da Dra. Jussara, eu gostaria de prestar a seguinte informação, o Procurador-Geral ofereceu denúncia contra o Dr. Ronaldo, isto já é do conhecimento de todos, o Dr. Ronaldo ingressou com um recurso contra essa decisão de oferecer denúncia, o Procurador-Geral entendeu que o oferecimento de denúncia é uma atribuição dele e que não deve ser submetido ao Colégio, por isso ele indeferiu, entendo que o Colégio não poderia deliberar sobre se ele poderia ou não oferecer denúncia. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: eu acho que não é este o cerne do recurso, Sr. Presidente, o recurso salvo engano e eu recebi a cópia do recurso, ele traz uma discussão sobre como foi instrumentalizada esta investigação, é sobre o fato de que o delegado investigou e no momento em que tem um Promotor envolvido, porque não foi encaminhado para o Ministério Público, porque não houve o PIC, está se discutindo uma garantia do membro do Ministério Público, eu entendo isto, nós não somos tão ingênuos a ponto de saber ou não saber que o Procurador-Geral não pode, que não cabe a ele oferecer denúncia, assim como nós não interferimos também na atividade fim do colega Promotor de Justiça, que ele pode arquivar ou não arquivar, oferecer denúncia, ou não oferecer, o que estamos discutindo, o que eu queria perguntar a Vossa Excelência, que a Dra. Jussara me desculpe, que eu a interrompi, é justamente sobre este recurso, porque este recurso trata de uma situação que eu reputo uma situação de importância. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse que só para esclarecer, este recurso que a Procuradora Aquino está se referindo agora ele não foi indeferido, ele foi encaminhado ao GAJ para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

análise jurídica. Em seguida, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** questionou: mas não é ao Colégio o recurso? Respondendo, o Sr. Presidente disse: não, mas o Procurador-Geral pediu à Assessoria do GAJ para decidir. Em seguida, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: mas o recurso é contra ato dele, a admissibilidade é do Colégio, que é o órgão recursal, está na Lei 011, está na Lei Nacional. Então tem de se exigir judicialmente que siga o trâmite? Com a palavra, o Sr. Presidente disse: não, o que aconteceu foi que o Procurador pediu à Assessoria para decidir sobre a admissibilidade do recurso. Em seguida, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: mas a Assessoria é do Colégio, é o Colégio o órgão recursal. Em seguida, o Sr. Presidente disse: mas esta foi a decisão do Procurador. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: então tem de ser pedido judicialmente. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: há uma questão aí a ser considerada, no episódio da Defensoria Pública, que os nossos colegas estavam investigando, quando perceberam que poderia ter o envolvimento do Defensor-Geral, encaminharam ao Procurador, a presença dos nossos colegas, na investigação do caso de Presidente Figueiredo era que, se identificada alguma situação, trouxesse o caso para cá, porque então nós estamos abrindo mão da investigação, de uma prerrogativa nossa e damos a um Delegado que sempre rejeitamos isso, olha que precedente nós estamos abrindo, porque a partir de agora o Delegado vai investigar o Promotor, qual era a ideia que ele teria que fazer? Tinha que fazer conforme os nosso colegas fizeram, identificando a presença do Defensor, encaminharam ao Procurador-Geral este é o comportamento, se lá identificando qualquer comportamento que pudesse encontrar uma possível, possível porque eu confesso e aí eu fico muito à vontade, porque sabe da discussão que eu tive com o Dr. Bosco aqui no início desta confusão, desta história, então fico muito à vontade neste aspecto, se identificado traria para cá, jamais permitir que o Delegado, que pode ter sim, pode, estou usando aqui as palavras do Dr. Bosco, o Dr. Bosco afirmou, eu estou dizendo pode ter alguma desavença inclusive com o colega porque nós estamos sujeitos a isto, agora aceitamos isto e o nosso colega hoje já está denunciado, está esperando que o Tribunal... Vejam que situação, então nós abrimos mão de uma das prerrogativas mais importantes dentro do Ministério Público, de nós



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

investigarmos, para evitarmos isto, é da mesma forma, isto acontece em outras carreiras, nós abrimos mão. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: e o primeiro recurso não havia denúncia ainda, o primeiro recurso foi indeferido me parece num dia e dois dias depois feito a denúncia criminal. Em seguida, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: o que eu estranho é a velocidade com que as coisas estão sendo feitas, a quem interessa? Prosseguindo, o Procurador **Carlos Antônio Ferreira Coêlho** disse: Sr. Presidente, eminentes colegas, eu acho que muita coisa que está acontecendo, porque já é da nossa cultura não obedecer a questão de uniformidade de critério, há poucos instantes a Dra. Sandra trouxe à colação dessa Sessão, um problema, eu acho que este problema teve sua origem exatamente nesta falta de definição de atribuições, eu indagaria inicialmente se seria atribuição de um Assessor ir a um gabinete de um Procurador, de um Coordenador para decidir, que me parece Assessor não tem poder decisório e se me permita com toda *venia*, Vossa Excelência acabou de empregar uma expressão que eu acredito até que tenha sido de forma pressurada, mas eu reputo de forma equivocada, que o Dr. Francisco Cruz teria remetido o caso para o GAJ decidir, não foi opinar, a expressão utilizada e eu quero crer que foi equivocada, que o Procurador-Geral teria encaminhado para o GAJ decidir, o GAJ não pode decidir aquilo que evidentemente é atribuição do... Interrompendo, o Sr. Presidente disse: eu disse que ele encaminhou ao GAJ para análise da questão. Prosseguindo, o Procurador **Carlos Antônio Ferreira Coêlho** disse: tudo bem, então feita a devida retificação, eu vejo nesta questão, sem nenhum momento me enveredar dessa discussão do mérito, que a nossa Lei é muito clara, a respeito do problema, se no curso da investigação policial, a autoridade policial, civil ou militar, tomar conhecimento de indícios da participação de membro do Ministério Público, fará a remessa deste autos ao Procurador-Geral, ou seja, embora não dito expressamente por este dispositivo que ele então prosseguirá no procedimento investigatório, me parece que isto está implícito, é um princípio que se sobrepõe sobre a própria regra escrita, ou seja, me parece que deveria se proceder a um procedimento investigatório, no entanto eu não quero me imiscuir no juízo de valor que o Procurador-Geral entendeu e aí é livre convicção dele, mas eu acho que houve a quebra de uma formalidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

essencial para a propositura da Ação, é lógico, é intuitivo que o membro do Ministério Público recebendo elementos de informação pautáveis de convencimento para que ele possa propor a Ação, ele abstrai o inquérito policial, não me parece entretanto que esta regra geral tenha sido obedecida pela nossa Lei Orgânica, que estabelece que havendo este indício suficiente, o procedimento original foi instaurado na Polícia e foi encaminhado para cá, exatamente em face de haver indícios da participação de um membro do Ministério Público em um ilícito de natureza penal, por conseguinte me parece que uma consequência lógica seria a continuidade do procedimento investigatório para após a sua conclusão o eminente Procurador-Geral de Justiça e aí é livre convicção dele sobre a qual entendo que ninguém pode se imiscuir, agora abrir mão de um procedimento investigatório e a outra questão que aqui foi levantada, que se houve um recurso em razão de decisão do Sr. Procurador-Geral, encaminhado ao Colégio de Procuradores, é ao Colégio de Procuradores que cabe o exame de admissibilidade ou não, o juízo de admissibilidade é feito pelo Colégio de Procuradores, então esta falta de definição, de critérios e de atribuições ou nós colocamos um ponto definitivo nesta questão, ou vamos continuar aqui com essas discussões, com essas fuchicagens, era o que eu tinha a dizer. Com a palavra, o Dr. **Edgard Maia Albuquerque Rocha** afirmou que este episódio envolvendo o Dr. Ronaldo Andrade realmente tem abalado um pouco a Associação, esta assustadora denúncia, agora, recente, no nosso entendimento foi o ponto mais grave onde se poderia chegar. Eu gostaria de esclarecer aos senhores o seguinte, muito antes do oferecimento da denúncia, quando nós tomamos conhecimento pelo Dr. Ronaldo de que um Parecer lá da Assessoria Jurídica, do GAJ, havia sido acatado *in totum* e nós tomamos conhecimento do Parecer, ficamos assustados, porque havia um perigo, uma possibilidade muito grande do Procurador-Geral entrar com uma denúncia contra um Promotor de Justiça, nunca um juiz foi denunciado, condenado com base investigatória de autoridade policial civil, nunca um Promotor, nunca aconteceu isto e nós estávamos na eminência de ocorrer, fizemos um expediente ao Sr. Procurador, expomos nossa preocupação, expomos as garantias, as prerrogativas do membro do Ministério Público, muito antes do oferecimento da denúncia, não foi dada resposta e ocorreu esta denúncia, que realmente é complicada, a Associação até agora não tem se manifestado dado às



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

dificuldades de reunir a Diretoria, mas é posição minha, *ad referendum* da Diretoria fazer uma manifestação contrária, de reprovação a esta denúncia feita pelo Procurador-Geral e muito mais grave ainda o desrespeito ao Colégio de Procuradores, não passar para o Colégio o recurso que foi dirigido, muito embora à pessoa dele, mas a admissibilidade seria do Colégio, não do Procurador-Geral, então nós vamos nos manifestar, certamente, externar toda a nossa reprovação a este Ato, que realmente diminui a Classe do Ministério Público. Obrigado. Com a palavra, o Corregedor Nicolau **Libório** disse: É preciso que a gente tenha uma harmonia de critérios no Ministério Público, antes o meu bom dia a todos e quando falo de harmonia de critério, é porque todas as vezes em que se vai adotar a instauração de algum procedimento disciplinar em relação a algum colega, exige-se que se passe pelo Conselho Superior, para que o Conselho, se entender autorize o procedimento, isto vem sendo feito há tempo e eu sou favorável, porque pelo menos ocorre a oportunidade, a possibilidade do colega se defender, evidentemente, e o Conselho serenamente decidir no sentido da instauração ou não, isto quando se fala na parte disciplinar, muito bem. Nós já tivemos experiência aqui e não faz muito tempo, quando a situação se trata de se enveredar por aquele caminho “do crime”, de também haver uma manifestação no sentido da instauração de um PIC – Procedimento Investigatório Criminal para saber se existem elementos para a propositura de denúncia que já experimentamos algumas vezes, muito bem. Nós tivemos um caso muito grave aqui no Ministério Público em que a Polícia começou a investigar, lá pelas tantas percebeu que havia indícios e não apenas indícios, mas a certeza de crime, o que é que a Polícia fez? Ia ouvindo lá e passando para cá, quando chegou o momento que aqui já estava criada uma Comissão para análise e mesmo que essa pessoa fosse ouvida lá, era ouvida aqui também, exatamente para confirmar aquilo que já tinha sido dito lá. Depois destas considerações, no caso específico, sem entrar no mérito, sem procurar fazer nenhuma censura ao Ato do Procurador-Geral, sem procurar sair em defesa de quem quer que seja, sem atacar quem quer que seja, eu vou resumir a minha colocação, quando foi iniciada essa investigação, em que houve a participação de membros do Ministério Público, exatamente no acompanhamento de uma operação que a Polícia executava, o que aconteceu?



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

A Polícia detectou que policiais haviam praticado supostamente crime e lá pelas tantas, em momento algum não deu nenhum sinal, não deu nenhuma notícia ao Ministério Público que algum membro do Ministério Público havia praticado crime, inclusive na condição de Corregedor eu fiquei na expectativa do momento que ocorresse isto, evidentemente que isso ia desaguar aqui. Na conclusão da investigação, trouxe no relatório, me parece, eu não li este relatório, trouxe informações de um suposto envolvimento de um membro do Ministério Público, eu imaginei, bom, pela boa prática, pela cultura, pela praxe, por tudo aquilo que já foi feito, pela experiência que já se teve nas apurações posteriores, o que poderia acontecer naquele momento? O que eu esperava que acontecesse era o seguinte, bom, vamos reunir o Conselho, olha, existem estes elementos aqui, o Conselho deliberaria, acredito, ou sim ou não, mas vamos imaginar que sim, por uma PAD, deliberaria também vamos imaginar por um PIC, mesmo que houvesse uma conclusão certa ou errada da Polícia, mas aparecendo o nome de um membro do Ministério Público haveria necessidade no meu entendimento, na minha visão, de uma apuração aqui e por que a necessidade desta apuração aqui? Não estou fazendo crítica à apuração da Polícia, mas vamos imaginar que na apuração da Polícia houvesse um equívoco. Ou se é que não existe o equívoco, vamos colocar desta forma, mas há necessidade da confirmação da ocorrência do envolvimento de membro do Ministério Público e essa confirmação só poderia ocorrer evidentemente com a instauração de um PIC e de um PAD, no momento em que não se usa isso, no momento em que não se pratica desta forma, qual o risco que a gente corre? Amanhã ou depois a Polícia faz uma investigação criminal, envolve o nome do José, do Francisco, do Antônio, do Libório, membro do Ministério Público chega aqui, não há uma preocupação preliminar de uma apuração por meio de um PIC e oferta-se uma denúncia contra o Libório, eu vou usar um termo muito forte, “é preciso ter muito cuidado porque às vezes a gente pensa que a pimenta só dói no olho do outro, pode doer no olho da gente também”, então tem que ter essa cautela, tem que ter essa preocupação sem nenhuma crítica a quem quer que seja, mas a minha preocupação é no sentido de que a gente tenha cautela para por meio de um procedimento correto, de um procedimento que a gente sempre adotou aqui, não é novidade, o Dr. Bosco sabe disso, o Dr. Carlos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

sabe disso, o Dr. Caio sabe disso, o Dr. Roque, pessoas que acompanharam recentes casos que foram apurados aqui, só foi ofertada a denúncia depois de uma apuração por meio de Procedimento Investigatório Criminal aqui, porque a Lei assim diz, toda vez que a Polícia lá detectar o envolvimento de algum Membro da Instituição, remeta-se imediatamente para cá, no primeiro momento não remeteu, na conclusão, no seu relatório achou por bem apresentar uma coisa que eu desconheço porque eu não li o relatório, eu via como necessário, apenas para concluir, que haveria necessidade, como há necessidade sempre de uma apuração, aqui, interna, não que se vá dizer que a Polícia fez tudo errado, não, mas para que a gente tenha certeza de que a coisa foi feita certa, feitas estas considerações, eu faço até como uma preocupação para o futuro, que não volte a ocorrer isto mais, porque hoje acontece com um, amanhã acontece com outro, amanhã acontece comigo mesmo, pode acontecer com o Dr. Carlos Coêlho, com tantos anos de experiência de repente se surpreender com uma situação desagradável, a minha preocupação eu manifesto, esperto que sirva para reflexão. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: eu só tenho mais um adendozinho, só em cima do que o Dr. Libório disse é o seguinte, mesmo nos casos em que nós fizemos um PAD e que no PAD havia clara evidência de cometimento de crime, se instaurou um PIC, mesmo sendo investigado por três (3) Procuradores, mesmo sendo investigado por um Procurador e mais dois (2) Promotores, aqui dentro desta Casa com todas as garantias, se instaurou um PIC, mesmo nestes casos. Em seguida, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: eu só quero lembrar, Excelência, aos demais colegas que a Constituição Brasileira quando ela diz que todo cidadão, quando diz que ninguém será processado, sentenciado senão pela autoridade competente, o processado não significa só judicialmente não, a ampla defesa e os recursos a ela inerentes, ou seja, o devido processo legal, começa da primeira apuração que se faz até a sentença judicial, o devido processo legal é tudo isso, não é apenas judicializado não, e o nosso Art. 116, da Lei Orgânica, a Dra. Jussara me traz aqui agora à baila, no seu parágrafo único, afirma que: **“Quando, no curso de investigações, houver indício de prática de infração penal por membro do Ministério Público, a autoridade policial civil ou militar, remeterá imediatamente, sob pena de**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

responsabilidade, os respectivos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem compete dar prosseguimento à apuração”. Porque se houve início de procuração tem que haver prosseguimento, é o devido processo legal, e qual é a autoridade competente para dar prosseguimento pela nossa Lei? Com a Resolução do Conselho Nacional, qual é o instrumento utilizado? É o PIC, então o devido processo legal está violado, porque não houve PIC, violou a Constituição, violou o Parágrafo Único do Artigo 116. Com a palavra, o Procurador **Carlos Antônio Ferreira Coêlho** disse: só para colocar como exemplo caso semelhante, foi exatamente o do colega Dr. Vicente Cruz, tão logo tomamos conhecimento da possibilidade de se instaurar um procedimento na Polícia que havia detectado, eu fui ao gabinete do Secretário de Segurança à ocasião e disse a ele, cesse a atividade agora, remeta os autos para mim, antes que ele tomasse qualquer providência, eu havia determinado a ele que remetesse os autos e que não fizesse qualquer investigação que não fosse presidida por membro do Ministério Público, isto é uma questão de decisão política. Em seguida, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: eu tinha uma proposta a fazer ao Colégio, considerando que mais do que a nossa Lei Orgânica, as nossas garantias constitucionais foram violadas e há fortes indícios disto, de que foram violadas, porque não houve o PIC realmente, então a minha proposta é que este Colégio delibere e vote pela avocação do recurso, porque esta denúncia criminal a meu ver inclusive ela é nula de pleno direito, cabendo inclusive *habeas corpus* para trancamento, porque não houve o PIC e foram cumpridas as garantias e prerrogativas constitucionais, então eu proponho, a minha proposta é que seja deliberado agora pela avocação destes recursos para o Colégio de Procuradores. Com a palavra, o Procurador **Carlos Antônio Ferreira Coêlho** afirmou que só se pode falar em Ação Penal, a partir do momento em que há o recebimento da inicial, antes do recebimento a inicial ainda não é ação e não pode se falar em trancamento da Ação Penal via *habeas corpus*, por conseguinte, enquanto não recebida a Ação, me parece ser cabível qualquer medida administrativa no sentido de se retificar este Ato, então eu penso, me permita a Dra. Jussara eu acho que se a gente puder reunir um grupo e fazer uma Sessão Extraordinária, tão logo se conclua o feriadão, para que a gente pise de uma forma muito firme nesta questão, até para não expor a Instituição, pode-se até



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

se fazer a leitura de que nós estaríamos querendo encobrir alguma coisa que o Ministério Público está fazendo, eu acho que a gente deve caminhar com muita cautela, com muita segurança para não expor a Instituição, eu me proponho inclusive informalmente a conversar, fazer parte de qualquer grupo no sentido de um estudo mais aprofundado a respeito da questão, porque ninguém pode esquecer a repercussão pública de qualquer decisão que tenha que ser tomada, tomar a decisão de chofre neste momento me parece extremamente delicado, com toda a *venia* à Dra. Jussara. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: eu agradeço a aula do Professor Carlos Coêlho, da área penal, mas aquela minha sugestão de *habeas corpus* era para a pessoa que está sendo vítima disto, não para o Colégio, mas eu acho que o Colégio não pode abrir mão da sua prerrogativa maior que é o recurso. Em seguida, o Procurador **Carlos Antônio Ferreira Coêlho** disse: não é avocar não, o recurso foi endereçado ao Colégio, não tem nada que avocar não, tem de dizer para ele remeter. Em seguida, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: pode parecer semântico ou não, você pode avocar em duas situações, quando a Lei prevê pela hierarquia, avoca-se; a outra é quando a hipótese, parece que nós estamos vivendo este momento, quando uma formalidade e um rito que deveria ter seguido, por um determinado órgão competente, não o fez, é preciso avocar para corrigir, talvez aí avocação aí seja só uma terminologia, não sei qual é o nome, mas este requerimento de recurso tem que vir para cá para este plenário para julgamento, qual é o nome? Não sei se avocação, advocatória. Prosseguindo, o Procurador **Carlos Antônio Ferreira Coêlho** disse: isto poderia ser em Processo Penal, correção parcial em face da inversão tumultuada de processo, acontece que aqui no âmbito administrativo não caberia essa figura. É simplesmente o Colégio deliberar para que o Sr. Procurador-Geral remeta o recurso para o Colégio de Procuradores. Prosseguindo, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: eu gostaria de fazer três (3) colocações: a primeira é que qualquer que seja a decisão deste Colegiado, ela seja veiculada na mídia com o mesmo destaque que os jornais estamparam a denúncia acerca do Dr. Ronaldo, porque o prejuízo em relação à imagem dele é flagrante e irreversível, sendo ele o Promotor que é aí, já quero prestar a minha solidariedade, porque fui eu quem pediu a apuração deste caso, não foi a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Polícia não, fui eu, se tivesse visto alguma irregularidade na atuação do Dr. Ronaldo eu também teria incluído na investigação e isso eu não vi. Segunda colocação, em relação ao apresentado pela Dra. Jussara, que este Colégio tome uma posição firme e exija do Procurador-Geral uma explicação acerca desta atitude, traçando um paralelo em relação ao que aconteceu na Defensoria Pública, fato suficientemente comprovado pela apuração do Ministério Público, do CAO CRIMO, o Procurador concede entrevista, se acercou de todos os cuidados, falou como quem está pisando em ovos em relação a que providência iria tomar, atitude que não teve com o Dr. Ronaldo, então eu preciso desta explicação, porque deste aqodamento em ajuizar Ação Penal em relação ao Dr. Ronaldo, isto é fundamental, alguma coisa está por detrás desta história, esta história esquisita, para mim é, pode não ser para quem quer que seja, mas para mim é, esta pressa é assintomática, quem está por trás desta história, quem tem interesse em processar o Dr. Ronaldo Andrade? Então fica esta pergunta no ar, o Procurador tem que se explicar, pena que não esteja aqui para ouvir o que eu estou falando, mas que fique consignado na Ata, por que desta pressa em processar o Dr. Ronaldo Andrade. Prosseguindo, o Sr. Presidente passou a palavra, ao Exmo. Sr. Dr. **Edgard Maia de Albuquerque Rocha** afirmou que a Associação Amazonense do Ministério Público não pode fazer proposta, mas solicita que seja cumprido o Regimento do Colégio de Procuradores, salvo engano o Art. 5º, inciso VI, que fala que ao receber o recurso tem que distribuir, se o Colégio decidir pelo cumprimento do Regimento, Art. 3º., inciso VI, então pronto, tem que ser feito como está no Regimento do Colégio de Procuradores. Prosseguindo, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** afirmou que precisa ter cuidado para não utilizar a palavra “avocar”, porque Regimentalmente não tem previsão, mas que seja cumprido o Regimento, no sentido de que a decisão não é monocrática, é prerrogativa do Colegiado, seja encaminhado ao Colégio, distribuído ao relator e colocado em pauta. Com a palavra, o Sr. Presidente solicitou à Procuradora Jussara Maria Pordeus e Silva para que reformulasse a sua proposta. Com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: eu reformulo então a proposta, no sentido de que seja cumprido o Regimento do Colégio e seja distribuído os Recursos a este Colegiado, que é quem tem competência para analisar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

inclusive admissibilidade dos mesmos e também já antecipo o meu voto com o Dr. Carlos Coêlho também que seja convocada uma Extraordinária para que este Colégio receba explicações e tire suas dúvidas a respeito do episódio. Em seguida, o Sr. Presidente disse: então muito bem, são duas as deliberações, a primeira a respeito do cumprimento do episódio da Dra. Jussara, o encaminhamento dos Recursos ao Colégio e a convocação de uma Reunião Extraordinária para discutir essa questão do oferecimento da denúncia. Vou colocar em votação. Em votação. Então por unanimidade ficam aprovadas estas duas proposições. **V – Leitura da ordem do dia: PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:** conforme certidões em anexo. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:** não houve registro. **VII – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** não houve registro. **VIII – O que houver: Procurador Flávio Ferreira Lopes encerra suas atividades junto ao FAMP – Fundo de Apoio do Ministério Público:** o Procurador **Flávio Ferreira Lopes** comunicou que no dia 5 de julho de 2011 encerrou as suas atividades no FAMP – Fundo de Apoio do Ministério Público, tendo participado de três (3) reuniões e que não recebeu nenhuma remuneração por sua participação do referido Fundo, até porque não havia previsão legal para pagamento e que embora tenham tentado pagar-lhe algum valor, recusou-se a receber, apresentando, na oportunidade, o Balanço do ano de 2010, daquele Fundo. Prosseguindo, o Corregedor **Nicolau Libório** sugeriu que o Procurador Flávio Ferreira Lopes enviou o Balanço do FAMP, exercício de 2010, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: não sei se é do conhecimento de todos, mas do Dr. Libório com certeza sim, afirmando que estava passando pelo corredor e ouviu uma conversa. Comunicou que fez uma representação do Conselho Nacional uma vez e solicitou documentos aqui e foram-lhe negados, alegando que eram sigilosos, então se naquele caso era sigiloso, então queria saber se é verdade realmente que o Procurador-Geral levou as planilhas do PAE ao Conselho Nacional, a que título levou, porque foi prometido que seria demonstrado aqui no Colégio de Procuradores até porque existia uma decisão do Colégio de Procuradores. Prosseguindo, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que só para lembrar um pouquinho, que realmente o assunto foi tratado no corredor, oportunidade em que ele



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

caminhava pelo corredor, a colega nossa, Dra. Thereza Cristina indagou-lhe se o Procurador-Geral levou a Planilha do PAE ao Conselho Nacional? Ao que ele respondeu: eu acho que não, eu acho que ele vai levar sexta-feira para compartilhar com o Colégio. Ao que a Dra. Tereza Cristina disse: não, ele levou, o Dr. Damasceno acabou de me dizer. Prosseguindo, o Procurador **Nicolau Libório** disse: bem, se ele disse tudo bem, a Dra. Jussara estava presente, chegava e ouvia e caminharam um pouco mais à frente e passaram por outro corredor, quando o Dr. Jorge Damasceno caminhava e confirmou que as planilhas foram enviadas ao Conselho Nacional. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** afirmou: olha o meu sigilo financeiro. Em seguida, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: não é só esta questão do sigilo, a questão é que a Comissão que eu e a Dra. Maria José fizemos parte e fez os cálculos, discordou de algumas coisas da primeira Comissão e não pode mudar nada, porque havia uma decisão do Colégio confirmando a nossa atribuição era só cálculos, tanto que quando chegaram os recursos, eu mostrei para a Mazé e disse olha Mazé alguns itens destes recursos aqui tem razão. Em seguida, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: e eu assinei o recurso. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: disseram que a Comissão não tinha decisão para modificar nada que entendesse estava errado e o Procurador-Geral tomou essa atribuição para si, então eu pergunto, a modificação de cálculo não teria de ser submetida ao Colégio, já que a nossa Comissão teve que cumprir a decisão do Colégio. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: e nós tivemos de dar explicação ao Colégio. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: como poderia levar isso para o Conselho Nacional antes de apresentar ao Colégio, eu não estou nem questionando essa questão de ter levado ao Conselho Nacional, eu estou questionando de levar antes, se estão em desacordo com a decisão do Colégio por que não trazer para o Colégio antes? Isso é que estou questionando. Em seguida, o Sr. Presidente afirmou que levará o questionamento da Procuradora Jussara Maria Pordeus e Silva ao Dr. Procurador-Geral, confirmando que disse que o Procurador-Geral tinha levado a planilha de cálculos ao Conselho Nacional, a título do quê não sabe dizer, quem lhe passou essa informação foi a Dra. Silvana, que é a Assessora que está



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

auxiliando nesta decisão do PAE, mas irá levar ao conhecimento do Procurador-Geral de Justiça essa indagação para que ele esclareça. Afirmou que podem consultar a Ata, que os recursos seriam trazidos aqui ao Colégio de Procuradores. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** afirmou que realmente houve esta decisão e que havia paradigmas criados por este Colégio os quais nós não poderíamos ultrapassar. **IX – Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, **Jorge Alberto Veloso Pereira**, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Sr. Presidente e por todos os Procuradores presentes.

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO
Presidente, por substituição legal

ALBERTO NUNES LOPES
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

JOÃO BOSCO SÁ VALENTE
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COELHO
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2011**

CERTIDÕES DE PROCESSOS JULGADOS

1. Processo nº. 508.953.2011.PGJ.

Assunto: Determinação do CNMP de adequação da Resolução nº 008/2004-CPJ, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do *Parquet* amazonense, ao previsto na Resolução nº 013/2006/CNMP.

Interessados: Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **FLÁVIO FERREIRA LOPES**.

Decisão: o Colégio decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **PROMOVER** as adequações na Resolução nº 008/04-CPJ, em atenção à determinação advinda do Conselho Nacional do Ministério Público, nos seguintes aspectos:

a) estabelecer previsão do prazo de 30 (trinta) dias para o membro do Ministério Público, no exercício de suas atribuições, dar andamento às representações, requerimentos, petições e peças de informação que lhes sejam encaminhadas, em consonância com o princípio da celeridade e ao constante do art. 3º, § 5º, da Resolução CNMP nº 13/2006;

b) incluir dispositivo que preveja a comunicação imediata e escrita ao Chefe da Instituição ministerial ou ao órgão a quem incumbir por delegação, nos termos da lei, da instauração do procedimento investigatório criminal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

c) previsão da impossibilidade de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de função pública opor ao Ministério Público, sob qualquer pretexto, a exceção de sigilo;

d) proceder à compatibilização do prazo de 90 (noventa) dias instituído para a conclusão do procedimento investigatório criminal;

e) previsão da observância dos direitos e garantias individuais consagrados na Constituição Federal em todo o procedimento investigatório criminal.

2. Processo nº. 508.349.2011.PGJ.

Assunto: Exposição de motivos e projeto de lei ordinária para a criação de 35 cargos efetivos de Agente técnico jurídico e 2 cargos comissionados de Assessor Jurídico de Subprocurador Geral de Justiça.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **JOÃO BOSCO SÁ VALENTE**.

Decisão: a eminente Procuradora Jussara Maria Pordeus e Silva solicitou vista deste Processo.

3. Processo nº. 504.040.2011.PGJ.

Assunto: Recurso contra decisão denegatória do pagamento do pedido de restituição dos valores referentes aos anuênios a que têm direito.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi, outros e Associação Amazonense do Ministério Público do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **NOEME TOBIAS DE SOUZA**.

Decisão: O Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, com os impedimentos dos Exmos. Srs. Procuradores, Doutores Flávio F. Lopes, Nicolau Libório dos S. Filho e Jussara Maria Pordeus e Silva, o seguinte:

I – RECONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelos Exmos. Srs. Drs. Aguielo Balbi e outros, recomendando ao Procurador-Geral de Justiça que proceda à restituição dos valores referentes aos anuênios a que têm direito os membros deste *Parquet*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

estadual, relativos ao período de janeiro de 2005 a agosto de 2006;

II – NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo formulado pela Associação Amazonense do Ministério Público, visto que descabido de amparo legal, na forma do voto da ilustre relatora.

4. Processo nº. 487.512.2011.PGJ.

Assunto: Recurso em face de decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução nº. 386/11-CSMP.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, Promotor de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.**

Decisão: o Processo foi retirado de pauta, a pedido do relator, para diligências.